



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM27538/2025

HORA / DATA
20:39 27/11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 78024

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

LOGRADOURO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

BAIRRO: NÃO INFORMADO

MUNICÍPIO: NAO INFORMADO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATENDENTE: LUCIAN DEL FABBRO

DESPACHO

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SAMAI solicita a aquisição de abelhas rainhas, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que serão destinadas ao fornecimento e incremento da produtividade dos apiários atendidos pela SAMAI. Juntou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 109/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas páginas nº 48 a 51; por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas páginas nº 45 e 46, demonstrado pela Solicitação de Compras Nº 201437, na página nº 47; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações nas páginas nº 34 e 35, informando que, até a presente data, a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através de Dispensa de Licitação pelo, inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, contratação da mesma natureza do objeto (Semoventes) neste exercício financeiro. Neste caso, **ACOLHO** a justificativa apresentada pela Secretaria demandante no DFD (p. 03-04) e **DETERMINO** o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido, ficando **AUTORIZADA** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação, conforme especifica, com fulcro no art. 75, Inciso II e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço ofertado, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. **DECIDO**, também, que a relação jurídica seja formalizada através de **nota de empenho**, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Gabinete de Gestão Integrada, 13 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BETIN

Prefeito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: b69242234c7f519f2b45d279c6489e5f98eb6421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: